



EDITAL N° 01/DEB/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO - PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA do Município de São José dos Campos, torna público o Edital para cadastro e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 CD/FNDE através da Sealf/MEC.

1. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

1.1. Fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização dos estudantes de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental regular, garantindo, prioritariamente no turno regular, o apoio ao professor, por meio do Assistente de Alfabetização, para fins de **leitura, escrita e matemática**;

1.2. Prevenir o abandono, a reprovação e a distorção idade/ano mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Destina-se ao cadastro para formação de banco de Assistentes de Alfabetização voluntários locais do Programa Tempo de Aprender, para atuarem nas Unidades Escolares da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos.

Parágrafo único:

*As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de **natureza voluntária**, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.*

2.2. Os Critérios para o cadastro de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários, será executado, bem como sua validação, pelo corpo técnico da Secretaria de Educação e Cidadania da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado se dará em uma etapa: inscrição para cadastro, documentos solicitados para fins de classificação, conforme tabela 4.1.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do voluntário implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O voluntário realizará a inscrição - preenchimento do formulário *google* (dados cadastrais e upload dos documentos) via *link* indicado neste edital, ver **ANEXO III** – MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. A inscrição do voluntário deverá ser realizada em formulário próprio, através do *link*: <http://qg.qq/inscri-o-ASSISTENTEALFA> até o dia **13/04/2022, às 23h59**.

3.5. As informações prestadas na inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do voluntário, ver **ANEXO II A** – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, ficando o corpo técnico da Secretaria de Educação e Cidadania no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

3.6. Será necessário anexar os documentos em **PDF** no ato da inscrição pelo *link* do formulário *google*.

3.7. O voluntário poderá indicar uma escola para atuação, contudo, a designação da Unidade Escolar será realizada pela SEC.

4. DA CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO

4.1. A classificação do voluntário será a soma dos pontos comprovados, conforme tabela abaixo:

Documentos a ser comprovados / Pontuação	
• Licenciatura em Pedagogia	4 pontos
• Licenciatura em outros componentes curriculares	4 pontos
• Curso de extensão em Alfabetização e/ou Letramento com carga horário igual ou superior a 180 horas	2 pontos
• Cursando pedagogia ou licenciatura em outros componentes curriculares	2 pontos
• Ensino Médio concluído	1 ponto

4.2. A comprovação dos Documentos solicitados neste Edital dar-se-á por meio da conferência dos **PDF**, que atestam a titularidade do voluntário e que deverão ser anexados no ato da inscrição.

4.3. Serão critérios de desempate, na **classificação final** das listagens:

- a) Idade do voluntário;
- b) Número de filhos menores de 18 anos.

4.4. O processo de cadastro dos Assistente de Alfabetização voluntário, obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	Etapas	Local
05/04/2022	Publicação do Edital/comunicado	Site da Prefeitura: www.sjc.sp.gov.br
05/04/2022 a 07/04/2022	Divulgação do Edital/comunicado	Unidades Escolares
08/04/2022 a 13/04/2022	Inscrição dos voluntários	Link: http://qq.qq/inscri-o-ASSISTENTEALFA
27/04/2022 a partir das 17 horas	Publicação da classificação geral da SEC e das Unidades Escolares	Site da Prefeitura: www.sjc.sp.gov.br
28/04/2022 a 29/04/2022	Divulgação da classificação geral da SEC e das Unidades Escolares	Unidades Escolares
02/05/2022 a 06/05/2022	Chamamento nas Unidades Escolares para assinatura do Termo de Adesão	Unidades Escolares

4.5. Serão divulgadas duas listas classificatórias, uma da Secretaria da Educação e Cidadania e outra das Unidades Escolares em que o voluntário de assistente de alfabetização do Programa Tempo de Aprender indicou em sua inscrição.

4.6. As listagens de classificação serão divulgadas pelas Unidades Escolares conforme cronograma:

a) Classificação geral da Rede de Ensino Fundamental e Classificação por Unidade Escolar em **27/04/2022** a partir das 17 horas.

4.7. O voluntário deverá procurar a Unidade Escolar indicada em sua inscrição, para tomar ciência de sua classificação de **28/04/2022 a 29/04/2022**.

4.8. As vagas do assistente de alfabetização do Programa Tempo de Aprender serão ofertadas pelas Unidades Escolares obedecendo o QUADRO DE VAGAS da própria unidade - **ANEXO I** neste edital, em processo de Chamamento da lista de classificados de cada Unidade Escolar, que ocorrerá de **02/05/2022 a 06/05/2022**.

4.9. As vagas remanescentes das Unidades Escolares poderão ser ofertadas por meio do Chamamento dos Voluntários classificados na listagem geral da SEC.

Parágrafo único:

Os classificados na lista geral poderão ser convocados em outras Unidades Escolares que não às indicadas no processo de inscrição para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cidadania.

5. DAS ATIVIDADES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA

5.1. O Assistente de Alfabetização voluntário apoiará o professor alfabetizador nas Unidades escolares considerando os critérios estabelecidos na Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Ministério da Educação – FNDE/MEC, em conformidade com as seguintes atribuições:

- 5.1.1 Seguir as orientações da Equipe Gestora da Unidade Escolar;
- 5.1.2. Auxiliar o professor regente nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- 5.1.3. Realizar os registros das atividades, conforme previsto pelo Programa Tempo de Aprender;
- 5.1.4. Apresentar à orientação pedagógica da Unidade Escolar, o relatório de atividades realizadas semanalmente, conforme previsto no programa;
- 5.1.5. Cumprir de forma responsável a carga horária conforme cronograma organizado na Unidade Escolar;
- 5.1.6. Acessar e realizar as formações indicadas pelo Ministério da Educação (MEC), na plataforma SisAlfa.
- 5.1.7. Acompanhar, em especial, alunos com deficiência e que apresentaram excesso de ausência no período pandêmico.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos, na categoria econômica de custeio, serão para garantir o apoio adicional ao ressarcimento de despesas do assistente de alfabetização voluntário. O Assistente de Alfabetização voluntária receberá, a título de ressarcimento, o **valor** instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender em 2022.

6.2. Considera-se ressarcimento, gastos com despesas de transporte e alimentação. O **valor** corresponderá a R\$150,00 por mês, por turma atendida, considerando o limite máximo de 5 (cinco) turmas por Assistente de Alfabetização voluntário.

6.3. A carga horária será de 5 (cinco) horas semanais, por turma atendida, considerando o limite máximo 25 (vinte e cinco) horas semanais, por Assistente de Alfabetização voluntário.

6.4 O valor total mensal ressarcido está ligado ao atendimento realizado nas turmas atendidas no mês.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os classificados, preenchidos os requisitos constantes neste edital, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, ver **ANEXO II** – TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, para prestar as atividades de Assistentes de alfabetização, na Unidade Escolar de escolha, pelo prazo de vigência do convênio PDDE/Programa Tempo de Aprender, 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

7.2. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, atitudes desabonadoras de conduta pessoal e profissional.

7.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cidadania.



JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

São José dos Campos, 05 de abril de 2022.